



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.830/95 DE 15 DE MAIO DE 1.995

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 470/91, DE 03 DE JUNHO 1.991, COMBINADO COM A LEI MODIFICATIVA Nº 588/94, DE 06.07.94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Sr. MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos dos artigos primeiro e segundo, da Lei Municipal nº 588/94, de 06.07.94, que, respectivamente, acrescentou o Inciso VI, no artigo 236 e modificou os termos do parágrafo primeiro do mesmo artigo 236, da Lei Estatutária Municipal nº 470/91, de 03 de junho de 1.991;

CONSIDERANDO que, mesmo com a realização do concurso, não tem sido possível à Administração Municipal preencher todas as vagas disponíveis e necessárias para as regulares prestações de serviços à comunidade Jaciarense, especialmente aquelas de naturezas essenciais e de urgentes execuções, a saber;

- Funcionamentos das oficinas Profissionalizantes, da Cozinha-Escola e Padaria;

CONSIDERANDO a urgência, exigida da Administração Municipal, na efetivação de tais Programas;

CONSIDERANDO as exigências formais e práticas na execução dos Programas, quanto à necessidade de Pessoal técnico e Especializado nas respectivas áreas;

CONSIDERANDO, finalmente, a indisponibilidade, no quadro de pessoal, do Município de Jaciara, de servidores que possam desempenhar as urgentes funções que cada caso requer e exige;

D E C R E T A:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 1º - Fica, a Secretaria Municipal de Administração de Jaciara – MT, autorizada a Contratar Pessoal, por força deste Decreto e nos termos do artigo 236 e respectivos Incisos e Parágrafos, da Lei Estatutária Municipal nº 470/91, de 03.06.91, devidamente modificada pela Lei Municipal nº 588/94, de 06.07.94, para o desempenho das seguintes funções: INSTRUTOR DE COZINHA e INSTRUTOR DE PADARIA.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 15 DE MAIO DE 1.995.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, Estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário Mun. de Administração.